

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: vayrag94 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 12/09/2017 Indicação nº 1900/2017 Protocolo nº 4384/2017</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Mauro Savi</p>	

**Ao EXMO. SENHOR Governador do Estado, Pedro Taques, com cópia ao Senhor Secretário Estadual de Trabalho e Assistência Social, Max Joel Russi, indicando ampla participação do Estado no evento denominado “DIA D”, promovido pelo Ministério do Trabalho.**

Conforme disciplina o artigo 160, II do Regimento Interno deste Parlamento Estadual e usando das prerrogativas constitucionais e regimentais a mim atribuídas, solicito a Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, seja enviado ao EXMO. Senhor Governador do Estado, com cópia ao Senhor Secretário Estadual de Trabalho e Assistência Social, ampla participação do Estado no evento denominado “DIA D” do Ministério do Trabalho.

Referida Indicação tem como objetivo inserir o Estado de Mato Grosso nas ações do “Dia D de inclusão de Pessoas com Deficiência (PcDs) e Reabilitados do INSS”. O evento ocorre em todo o País com o objetivo de inserir esse público no mercado de trabalho. O aqui indicado corrobora com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, em seu artigo 31.

## **JUSTIFICATIVA**

O Ministério do Trabalho vai promover, no próximo dia 29 de setembro, o “Dia D de Inclusão de Pessoas com Deficiência (PcDs) e Reabilitados do INSS”. A ação vai acontecer em todo o país com o objetivo de inserir esse público no mercado de trabalho. Os eventos serão realizados nas Superintendências Regionais do Trabalho (SRTes), em parceria com o Sistema Nacional do Emprego (Sine) e órgãos governamentais.

O Dia D envolve um conjunto de eventos que ocorrem em diversas cidades de todo o país, proporcionando espaços para o encontro entre pessoas com deficiência e reabilitados do INSS, que têm interesse em ingressar no mercado de trabalho, e as empresas que precisam cumprir as cotas de inclusão desse público prevista em lei.

Em todo o país, 6,2% da população brasileira possuem pelo menos um tipo de deficiência, seja física, intelectual, auditiva ou visual, de acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) do Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística (IBGE) e do Ministério da Saúde. Para garantir a inserção desses milhões de brasileiros no mercado de trabalho, há 26 anos, foi criada a Lei N°8.213/91, conhecida como a Lei de Cotas.

Segundo a legislação, todas as empresas privadas com mais de 100 funcionários devem preencher entre 2 e 5% de suas vagas com trabalhadores que tenham algum tipo de deficiência. As empresas que têm de 100 a 200 funcionários devem reservar, obrigatoriamente, 2% de suas vagas para pessoas com deficiência; entre 201 e 500 funcionários, 3%; entre 501 e 1000 funcionários, 4%; empresas com mais de 1001 funcionários, 5% das suas vagas.

A intenção do Dia D é incentivar as empresas a abrir vagas para pessoas com deficiência e se adaptar as exigências da Lei. Segundo dados do Ministério do Trabalho, caso as empresas seguissem a Lei, seriam criados pelo menos 900 mil postos de trabalho para esse público. (\*Fonte: Ministério do Trabalho-Informações capturadas em 11/09/2017).

Os eventos e ações previstas para o “DIA D” também atendem as disposições do artigo 31 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, in verbis:

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS**

**Art. 31 Fica autorizado o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania, a criar uma Central de Empregos para as pessoas portadoras de necessidades especiais visando colocá-las no mercado de trabalho.**

**§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, cabe à Central de Empregos:**

**I - proceder, junto às empresas, levantamentos de eventuais vagas a serem oferecidas;**

**II - promover o cadastramento das pessoas portadoras de necessidades especiais;**

**III - oferecer periodicamente às empresas o cadastro de pessoas portadoras de necessidades especiais.**

**§ 2º O Estado de Mato Grosso proporcionará benefícios fiscais às empresas que se proponham a empregar pessoas portadoras de necessidades especiais.**

Neste diapasão, necessária a ampla participação do Estado na ação que menciona. Por todo o exposto, apresento a Indicação em epigrafe esperando contar com o apoio dos demais Membros deste Parlamento Estadual para seu regular trâmite, efetiva aprovação e ulterior providências.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Setembro de 2017

**Mauro Savi**  
Deputado Estadual